



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**

**PORTARIA Nº 57, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020**

Cria Cargo de Livre Provisamento e Temporário no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais

O Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), criado pela Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei de criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) - Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018 – e que o conselho é uma pessoa jurídica de direito público sob a forma de Autarquia Federal, com sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal;

Considerando que o CFT é Autarquia com autonomia administrativa e financeira, cujo os recursos são de dotação orçamentária própria;

Considerando os termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, os quais incluem a ressalva para cargos de livre provimento e sua livre nomeação e exoneração, e a destinação destes cargos para o exercício de funções de direção, assessoria ou coordenação;

Considerando a Resolução CFT nº 078/2019 que aprova o regimento interno do CFT e seu funcionamento;

Considerando a Resolução CFT nº 029/2018 onde o plenário do CFT delega a Diretoria Executiva do CFT todos os poderes necessários para a plena instalação do conselho;

Considerando a necessidade de estruturar o CFT e seu funcionamento para o pleno atendimento para as funções das quais foi criado pela Lei nº 13.639 de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar 1 (um) cargo de livre provimento e demissão, para funções de direção, assessoria ou coordenação: 1 cargo de Analista Técnico de Compras, Convênio, Contratos e Licitações.

**Art. 2º.** Este cargo será preenchido conforme a necessidade de estruturação do conselho e regradados por meio de deliberação da diretoria executiva;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Téc. Edificações WILSON WANDEREI VIEIRA**  
**Presidente do CFT**